



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

ESTIMATIVA DE DESPESA

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, o “contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo”, tais como orçamentos, contratos e/ou outros.

Constam, em anexo:

REFERÊNCIA:	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:
EXATA CONSULTORES S/S	R\$ 28.002,18 (vinte e oito mil, dois reais e dezoito centavos)	R\$ 252.019,62 (duzentos e cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos)

Demonstrado que a proposta da empresa atende ao requisito objetivo da lei de adequação ao valor de mercado.

Campo Alegre de Goiás – GO, 11 de Abril de 2024.

NELSINHO APARECIDO DOS SANTOS
Secretário de Administração e Governo